



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
UNIDADE GESTORA LOCAL

CONTRATO N.º 331/2022

TERMO ADITIVO Nº 09 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS firmado em 30.12.2014 (**CONTRATO Nº 420/2014**), constante de fls. 305/307, do Processo Administrativo nº 9984/2014, que fazem o **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA** e o **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI**.

O **Município de Volta Redonda**, por sua Secretaria Municipal de Ação Comunitária, de um lado, doravante denominado **MUNICÍPIO**, CNPJ nº 32.512.501/0001-43, neste ato representado pelo Sr. Secretária Municipal de Ação Comunitária, **Sra. CARLA PASSOS DUARTE**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 09.703.804-6 expedida pelo DETRAN-RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 053.212.137-63, residente nesta cidade, Ordenadora de Despesa por delegação de competência, de um lado, e de outro, o **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.851.171/0008-99, com sede na Avenida Lucas Evangelista, nº 595, Bairro Aterrado, Volta Redonda/RJ., doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **Sra. DANNIELLE FONSECA CORREA PEREIRA**, brasileira, casada, gerente regional de operações, portadora da Carteira de Identidade nº 05644718-8 IFP/RJ, inscrita no CPF nº 822.482.577-91, assinam o presente **TERMO ADITIVO N.º 09** ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** firmado em 30/12/2014 (**CONTRATO Nº 420/2014**), relativo à prestação dos serviços dos **CURSOS LIVRE E OFICINAS PEDAGÓGICAS NO ÂMBITO DO PROJETO MINHA CASA MINHA VIDA DO CONDOMÍNIO CIDADE NOVA ROMA II – BAIRRO ROMA, VOLTA REDONDA – RJ**, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 9984/2014, que se regerá, no que couber, pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e, pelas cláusulas e condições seguintes:





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
UNIDADE GESTORA LOCAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do mesmo por 12 (doze) meses e a retificação dos signatários pela Prefeitura Municipal de Volta Redonda e pelo Serviço Social da Indústria - SESI, no Termo Aditivo nº 08, como segue:

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

Através deste termo aditivo fica prorrogado o prazo de vigência contratual à contar de 11/01/2023 até 11/01/2024

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de solicitação e justificativas do ordenador de despesas, às folhas 768, constante dos autos do processo administrativo nº 9984/2014.

CLÁUSULA QUARTA: DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de solicitação e justificativas do ordenador de despesas, às folhas 768, constante dos autos do processo administrativo nº 9984/2014 e artigo 57 § 1º Inciso II da Lei nº 8666/93. .

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas, condições e disposições preliminares do Contrato primitivo, não conflitantes com este **ADITIVO**, as quais lhe darão regência para todos os efeitos.

CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

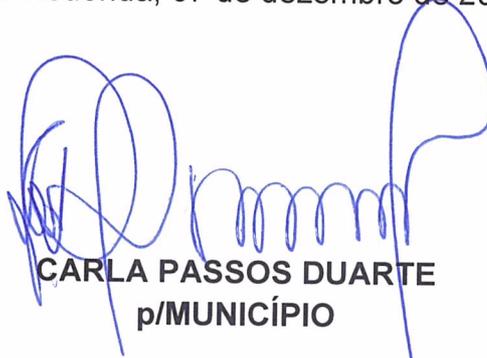
O extrato do presente instrumento será publicado, no prazo legal, no jornal incumbido das publicações oficiais do Município, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em **03 (três)** vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
UNIDADE GESTORA LOCAL**

Volta Redonda, 07 de dezembro de 2022.



CARLA PASSOS DUARTE
p/MUNICÍPIO



DANNIELLE FONSECA CORREA PEREIRA,
p/CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

